



Município de Santiago do Cacém
Câmara Municipal

DESPACHO

N.º de Registo 40245

Data 03/12/2025

Processo 2025/250.10.700/4

Assunto: Subdelegação de competências da Vereadora Teresa Serrão na Chefe da Divisão de Educação, Ação Social e Saúde em regime de substituição

1. No exercício dos poderes que me foram delegados pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, conforme Despacho exarado no documento interno, com o registo n.º 37507, de 10 de novembro de 2025 e ao abrigo do artigo 36.º e nos termos do artigo 38.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, publicado no Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, subdelego com poderes para subdelegar, na Chefe da Divisão de Divisão de Educação, Ação Social e Saúde em regime de substituição, *Dr.ª Susana Serrão*:
 - a. No âmbito da *gestão e direção dos recursos humanos* da Divisão, as seguintes competências:
 - i. Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público;
 - ii. Justificar faltas;
 - iii. Decidir, em matéria de organização e horário de trabalho, tendo em conta as orientações superiormente fixadas;
 - iv. Autorizar a prestação de trabalho extraordinário em consonância com as respetivas dotações orçamentais;
 - v. Ainda no âmbito da *gestão e direção dos recursos humanos* da respetiva Divisão subdelego na Chefe da Divisão de Divisão de Educação, Ação Social e Saúde as competências previstas no Regime Jurídico do Abono de Ajudas de Custo e Transporte ao Pessoal da Administração Pública, publicado pelo Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, na redação atual, designadamente, autorizar a deslocação de trabalhadores em funções públicas do seu domicílio necessário, por motivo de serviço, com direito a abono de ajudas de custo e transporte, em consonância com as respetivas dotações orçamentais.



Município de Santiago do Cacém
Câmara Municipal

- b. Nos termos do artigo 44.º n.º 3 do Código de Procedimento Administrativo, fica, igualmente, subdelegado na Chefe da Divisão de Educação, Ação Social e Saúde, a prática de atos de *administração ordinária* da Divisão, nomeadamente:
- i. A assinatura da correspondência ou de expediente necessário à mera instrução de processos que correm na unidade orgânica;
 - ii. Autorizar a passagem de termos de identidade, idoneidade e justificação administrativa;
 - iii. Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;
 - iv. Promover a publicação das decisões ou deliberações, destinadas a ter eficácia externa de acordo com o previsto no artigo 56.º do regime jurídico já citado;
 - v. Praticar outros atos ou formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória da subdelegante.
2. Deve ser sempre assegurada a submissão a despacho dos assuntos que dependam da resolução/decisão do executivo, de forma devidamente instruída e fundamentada.
3. No exercício das competências subdelegadas deve ser sempre mencionada essa qualidade, em cumprimento do artigo 48.º do Código de Procedimento Administrativo.
4. A subdelegada deve informar a subdelegante das decisões, geradoras de custo ou proveito financeiro, proferidas ao abrigo da subdelegação.
5. Ficam ratificados todos os atos praticados pela Chefe da DEISS, desde o dia 19 de novembro de 2025, até à presente data, dentro dos limites desta delegação de competências.
6. A presente subdelegação de competências é publicada de acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 47.º do Código do Procedimento Administrativo.

A Vereadora,

(no uso das competências delegadas pelo despacho exarado no documento interno com o n.º de registo 37507,
de 10 de novembro de 2025)

Teresa Serrão Gonçalves

Documento assinado digitalmente. Validade equivalente à assinatura autógrafa.